



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE TUCURUÍ**

RESOLUÇÃO 01, DE 01 DE SETEMBRO DE 2011

Estabelece o detalhamento da valoração dos itens de avaliação a serem considerados na realização de concurso público para o ingresso na carreira de magistério superior para provimento de vagas destinadas ao Campus Universitário de Tucuruí.

O COORDENADOR GERAL DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE TUCURUÍ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, e o Regimento do CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE TUCURUÍ; em consonância com a RESOLUÇÃO No. 4.068 DO CONSEPE de 20 de outubro de 2010 e em cumprimento à decisão do Conselho do Campus Universitário de Tucuruí, em reunião extraordinária realizada no dia 31 de agosto de 2011, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1 O ingresso na carreira do Magistério Superior dar-se-á mediante a habilitação em Provas Escrita, Didática e de Memorial e Julgamento de Títulos.

Art. 2 A pontuação final de zero a dez de cada candidato em cada prova e a pontuação no julgamento de títulos será obtida mediante a média aritmética simples das pontuações atribuídas àquele candidato pelos diferentes membros da Comissão Examinadora.

Art. 3 A avaliação da **PROVA ESCRITA** terá caráter classificatório e eliminatório (com nota final mínima de 7,0) e deverá ser feita individualmente pelos membros da Comissão Examinadora através da atribuição de notas de zero a dez (considerada uma casa decimal), observando os critérios e valores abaixo discriminados:

I- Apresentação (de zero a dois pontos): introdução, desenvolvimento e conclusão;

II- Conteúdo e desenvolvimento do tema (de zero a cinco pontos): organização, coerência, clareza de idéias, extensão, atualização e profundidade;

III- Linguagem (de zero a três pontos): uso adequado da terminologia técnica, propriedades, clareza, precisão e correção gramatical.

Parágrafo único. A fuga ao tema sorteado para a prova escrita determinará a atribuição de nota zero.

Art. 4 A avaliação da **PROVA DIDÁTICA** terá caráter classificatório e eliminatório (com nota final mínima 7,0) e deverá ser feita individualmente pelos membros da Comissão Examinadora através da atribuição de notas de zero a dez (considerada uma casa decimal), observando os critérios e valores abaixo discriminados:

I – Clareza, Organização e Planejamento da aula (de zero a cinco pontos)

II – Extensão, atualização e profundidade dos conhecimentos (de zero a cinco pontos)

Art. 5 A **PROVA PRÁTICA ou EXPERIMENTAL** constará de experimento, demonstração ou execução de métodos e técnicas específicas ou apresentação de um projeto, devendo ser realizada no tempo máximo de 4 (quatro) horas, sendo vedado aos demais candidatos assisti-la. A avaliação da terá caráter classificatório e eliminatório (com nota final mínima de 7,0) e deverá ser feita individualmente pelos membros da Comissão Examinadora através da atribuição de notas de zero a dez (considerada uma casa decimal), observando os critérios e valores abaixo discriminados:

I – Se a escolha for por experimento, no caso de provas de conhecimentos práticos específicos, deverá haver indicação dos instrumentos, aparelhos ou das técnicas a serem utilizadas. E a avaliação dos candidatos seguirá os seguintes critérios e valoração:

- a) Apresentação (de zero a dois pontos): introdução, desenvolvimento e conclusão;
- b) Conteúdo e desenvolvimento do tema (de zero a cinco pontos): organização, coerência, clareza de idéias, extensão, atualização e profundidade;
- c) Linguagem (de zero a três pontos): uso adequado da terminologia técnica, propriedades, clareza, precisão e correção gramatical.

II – Se a escolha for por projeto, os critérios de avaliação e valoração serão os seguintes:

- a) Apresentação (de zero a um ponto): introdução, desenvolvimento e conclusão;

- b) Conteúdo e desenvolvimento do tema (de zero a dois pontos): organização, coerência, clareza de idéias, extensão, atualização e profundidade;
- c) Linguagem (de zero a um ponto): uso adequado da terminologia técnica, propriedades, clareza, precisão e correção gramatical.
- d) Viabilidade, Originalidade e Aplicabilidade (de zero a seis pontos)

Art. 6 A avaliação da **PROVA DE MEMORIAL** terá caráter classificatório (com nota final mínima de 7,0) e deverá ser feita individualmente pelos membros da Comissão Examinadora através da atribuição de notas de zero a dez (considerada uma casa decimal), observando os critérios e valores abaixo discriminados:

I – Domínio dos temas e idéias que tenham dado sustentação ao Memorial, atentando, de modo especial, para sua pertinência em relação à área de conhecimento do Concurso (de zero a dois pontos);

II – Consistência teórica, formativa e prática (de zero a dois pontos)

III – Extensão e profundidade dos conhecimentos do candidato na área específica do Concurso (de zero a um ponto)

IV – Pertinência, adequação e atualidade das referências bibliográficas (de zero a um ponto);

V – Dados da carreira do candidato que revelem liderança acadêmica e científica (de zero a um ponto e meio);

VI – Participação do candidato em programas de ensino, pesquisa e extensão, bem como em atividades de administração universitária (de zero a um ponto e meio);

VII – Participação do candidato em outras atividades, individuais ou em equipe, relacionadas à área de conhecimento em exame (de zero a um ponto).

Art. 7 O **JULGAMENTO DE TÍTULOS** terá caráter classificatório e será realizado por meio do exame do *Curriculum Lattes*, devendo cada membro da Comissão Examinadora pontuar, conforme os limites especificados abaixo, cada uma das atividades relatadas pelo candidato dentro dos seguintes Grupos de Atividades, desde que devidamente comprovados:

I – Formação Acadêmica (de zero a duzentos pontos);

II – Produção Científica, Artística Técnica e Cultural (de zero a quatrocentos pontos);

III – Atividades didáticas (de zero a trezentos pontos);

IV – Atividades técnico-profissionais (de zero a cem pontos).

§1º. Com relação ao item Formação Acadêmica, serão pontuados os títulos obtidos em qualquer tempo. Com relação aos demais itens (Produção Científica, Artística, Técnica e Cultural; Atividades didáticas; Atividades técnico-profissionais), serão pontuadas somente as atividades desenvolvidas no último quinquênio (tomando como referência a data de realização do Julgamento de Títulos).

§2º. A pontuação final (de zero a mil pontos) de cada candidato no julgamento de títulos será obtida mediante a média aritmética simples das pontuações de zero a mil pontos atribuídos àquele candidato pelos diferentes membros da Comissão Examinadora.

§3º. A Conversão da pontuação média de zero a mil pontos, obtida pelo candidato, para nota de zero a dez será feita através da divisão do total de pontos por cem (consideradas duas casas decimais).

§4º. O detalhamento da pontuação a ser atribuída a cada item do *curriculum* do candidato dentro de cada grupo de atividades será feito conforme especificado no Anexo I que é parte integrante desta resolução.

Campus Universitário de Tucuruí, em 01 de setembro de 2011.



Prof. M.Sc. Marcelo Rassy Teixeira
Coordenador Geral do Campus Universitário de Tucuruí



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE TUCURUÍ

PARECER AD REFERENDUM Nº 11/2011- CAMTUC

Partes Interessadas: UFPA

O COORDENADOR DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE TUCURUÍ, no uso de suas atribuições legais, resolve *Ad referendum*, Aprovar a Tabela de Pontuação da Prova de Títulos de Concurso Público para o ingresso na carreira de Magistério Superior do Campus Universitário de Tucuruí, de acordo com a Resolução nº 4068, de 20 de outubro de 2010 do CONSEPE.

Tucuruí-PA, 16 de dezembro de 2011.

Marcelo Rassy Teixeira
Coordenador CAMTUC

**TABELA DE PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULO DO CAMPUS
UNIVERSITÁRIO DE TUCURUÍ DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ**

Anexo da Resolução do CONSEPE Nº 4.068, de 20 de outubro de 2010

DESCRIÇÃO	
I. FORMAÇÃO ACADÊMICA	
Peso 3	
1. Certificado de Especialista na área de conhecimento objeto do concurso ou em áreas correlatas.	30
2. Título de Mestre na área de conhecimento objeto do concurso ou em áreas correlatas.	60
3. Título de Doutor na área de conhecimento objeto do concurso ou em áreas correlatas.	100
4. Título de Livre Docência na área de conhecimento objeto do concurso ou em áreas correlatas.	80
5. Título de Pós-Doutor (duração mínima 6 meses) na área de conhecimento objeto do concurso ou em áreas correlatas.	30
OBSERVAÇÃO: Não será pontuada a titulação exigida como requisito mínimo para inscrição no concurso, sendo, sendo que cada Título será considerado apenas uma vez.	
II. PRODUÇÃO CIENTÍFICA, ARTÍSTICA E CULTURAL (ÚLTIMOS 5 ANOS)	
Peso ponderado do grupo: 3	
I – PRODUÇÃO CIENTÍFICA (na área objeto do concurso ou áreas correlatas)	
1. Publicação de livro didático com ISBN	40 / livro
2. Publicação de livro em ISBN.	10 / livro
3. Publicação de capítulo de livro com ISBN	8 / capítulo
4. Publicação de capítulo de livro sem ISBN	3 / capítulo
5. Artigo em periódico de circulação Internacional com editorial (<i>Qualis A e B</i>).	20 / artigo
6. Artigo em periódico de circulação internacional em meios eletrônicos com ISSN.	5 / artigo
7. Artigo em periódico de circulação nacional com corpo editorial (<i>Qualis A e B</i>).	10 / artigo
8. Artigo em periódico com corpo editorial (<i>Qualis C</i>).	4 / artigo
9. Artigo em periódico sem corpo editorial.	2 / artigo
10. Participação no corpo editorial de periódicos internacionais.	6 / ano
11. Participação no corpo editorial de periódicos nacionais.	4 / ano
12. Resenha em periódico.	2 / resenha
13. Trabalho completo em anais de congresso internacional.	7 / trabalho
14. Trabalho completo em anais de congresso nacional.	5 / trabalho
15. Trabalho completo publicado em anais de evento regional.	3 / trabalho
16. Memorial ou tese aprovada em concurso de professor titular	20 / concurso
17. Artigo de caráter técnico/divulgativo em revista de circulação internacional. Limitado em 10	3 / artigo
18. Artigo, publicado ou aceito para publicação, de caráter técnico/divulgado em revista de circulação nacional. Limitado em 10	2 / artigo
19. Artigo, resenhas em jornais e revistas de circulação internacional. Limitado em 10	2 / artigo
20. Artigo, resenhas em jornais e revistas de circulação nacional. Limitado em 10	1 / artigo
21. Artigo, resenhas em jornais e revistas de circulação local. Limitado em 10	0,5 / artigo
22. Palestra, conferência, mesa-redonda, seminários e cursos ministrados em eventos internacionais como expositor ou debatedor. Limitado em 10	2 / evento
23. Palestra, conferência, mesa-redonda, seminário e cursos ministrados em eventos nacionais como expositor ou debatedor ou debatedor. Limitado em 10	1 / evento
24. Palestra, conferências, mesa-redonda, seminários e cursos ministrados em eventos locais como expositor ou debatedor. Limitado em 10	0,5 / evento
25. Premiação em eventos científicos internacionais.	10 / prêmio

Manoel

3.2. em outras áreas do conhecimento.	10/aluno
4. Orientação de Mestrado concluída:	
4.1. na área de conhecimento objeto do concurso ou em áreas correlatadas.	10/aluno
4.2. em outras áreas do conhecimento.	5/aluno
5. Orientação de Especialização concluída:	
5.1. na área de conhecimento objeto do concurso ou em áreas correlatadas.	5/aluno
5.2. em outras áreas do conhecimento.	2/aluno
6. Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso na Graduação concluída:	
6.1. na área de conhecimento objeto do concurso ou em áreas correlatadas.	1/aluno
6.2. em outras áreas do conhecimento.	0,5/aluno
7. Orientação de Estágio Supervisionado concluída:	
7.1. na área de conhecimento objeto do concurso ou em áreas correlatadas.	1/aluno
7.2. em outras áreas do conhecimento.	0,5/aluno
8. Orientação de Iniciação Científica concluída.	2/aluno
GRUPO IV – ATIVIDADES TÉCNICO-PROFISSIONAIS (ÚLTIMOS 5 ANOS)	
Peso ponderado do grupo: 1	
1. Exercício de cargo, função ou atividade profissional na área sob concurso sendo inaceitável a simples inscrição em órgão de Classe, uma vez que esta inscrição constituía condição para exercício profissional.	5/ano
2. Títulos, na área do concurso, conferidos por entidades públicas ou privadas:	
2.1. nacionais.	3/unidade
2.2. internacionais.	5/unidade
3. Filiação a entidades científicas de qualquer origem, que importem no reconhecimento da capacidade profissional do candidato na área sob Concurso.	1/unidade
4. Outros títulos conferidos ao candidato, que demonstrem sua atuação profissional, em outras áreas e na comunidade a que pertence.	1/unidade
5. Cargos de Direção de unidades ou sub-unidades.	10/ano
6. Vice-Coordenação de Unidades ou Subunidades Acadêmicas.	5/ano
7. Coordenação de projeto de ensino de caráter interinstitucional, efetivamente em desenvolvimento ou concluído no ano (aprovado pela Unidade acadêmica).	5/projeto
8. Coordenação de projeto de ensino envolvendo mais de uma Unidade Acadêmica, efetivamente em desenvolvimento ou concluído no ano (aprovado pela Unidade Acadêmica).	3/projeto
9. Coordenação de projeto de ensino da Unidade Acadêmica, efetivamente em desenvolvimento ou concluído no ano (aprovado pela Unidade Acadêmica).	2/projeto
10. Coordenação de Curso de Especialização.	5/projeto
11. Participação em projeto de ensino de caráter interinstitucional, efetivamente em desenvolvimento ou concluído no ano (aprovado pela Unidade Acadêmica).	2/projeto
12. Participação em projeto de ensino entre Unidades Acadêmicas, efetivamente em desenvolvimento ou concluído no ano (aprovado pela Unidade Acadêmica).	1/projeto
13. Participação em projeto de ensino da Unidade Acadêmica, efetivamente em desenvolvimento ou concluído no ano (aprovado pela Unidade Acadêmica).	1/projeto
14. Representação em Conselho Superior de Universidade.	4/ano
15. Coordenação/presidência de comissões institucionais indicadas pelo Reitor. Limitado em 10	2/comissão
16. Membro de comissões institucionais indicadas pelo reitor. Limitado em 10	1/comissão
17. Coordenação/presidência de comissões permanentes institucionais indicadas pelo reitor ou eleito por seus pares.	4/comissão
18. Membro de comissões permanentes institucionais indicadas pelo reitor ou eleito por seus pares.	2/comissão
19. Coordenação de organismos/comissões institucionais em nível nacional.	2/comissão
20. Participação de organismos/comissões institucionais em nível nacional.	1/comissão
21. Membro de comitê especial / CAPES E CNPQ.	6/ano

Manuelo

22. Consultoria científica <i>ad-hoc</i> para instituições governamentais, projetos, artigos científicos. Limitado em 10	2/consultoria
23. Autoria de projetos, produtos e estudos na área das Engenharias e Arquitetura devidamente comprovados por ART-CREA. Limitado em 10	5/projeto
33. Responsabilidade por execução de projetos e produtos na área das Engenharias e Arquitetura devidamente comprovadas por ART-CREA	3/projeto

A nota da Prova de Títulos será dada segundo as fórmulas:

$P = PI \times 3 + PII \times 3 + PIV \times 1$; sendo P a pontuação total do candidato e PI, PII, PIII E PIV suas pontuações em cada um dos Grupos I, II, III, e IV, respectivamente.

A nota da prova de título (N) do candidato é então calculada por $N = 5 + 5 \times P/P_m$; em que P é a pontuação do candidato e P_m é a pontuação do candidato que mais pontuou no julgamento de títulos no concurso.

